



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0229/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0123/2025

CONTRATADA: DEL LED PRODUÇÕES LTDA

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE: 08/09/2025

CONTRATO Nº 0201/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO CANTOR DEL LED PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DA FESTA DA CAVALGADA DO GRUPO FORÇA DO CAMPO – POVOADO DE JANUARIA – 28ª EDIÇÃO - 2025A REALIZAR-SE NO DIA 13/09/2025 NA PRAÇA PÚBLICA DO POVOADO DE JANUARIA NESTE MUNICÍPIO

COMPETÊNCIA – SETEMBRO/2025

SIGA

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Documento de Formalização da Demanda – DFD/SMEC

Teofilândia – BA, 05 de Setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor **Higo Moura Medeiros**

Prefeito Municipal de Teofilândia – BA

Nesta

000002

Assunto: Solicitação de contratação direta do artista DEL LED por inexigibilidade de licitação para apresentação na Festa da Cavalgada do Grupo Força do Campo – Povoado de Januaria – 28ª Edição - 2025

Senhor Prefeito,

Considerando a importância da Cavalgada do Grupo Força do Campo, tradicional evento cultural do Povoado de Januaria, realizada anualmente no mês de setembro, há mais de duas décadas com ampla participação da comunidade local e visitantes de regiões vizinhas, vimos, por meio deste, solicitar a contratação direta do artista **DEL LED**, artista consagrado regionalmente, para apresentação no dia 13 de Setembro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Teofilândia – BA e a comunidade local.

O evento integra o calendário oficial de atividades culturais do município e tem como objetivo valorizar a cultura nordestina, promover o lazer e nordestina em especial a cavalgada.

1. Fundamentação Jurídica

Nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ainda, conforme o Art. 6º, inciso VI do Decreto Municipal nº 092/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa em casos de inexigibilidade de licitação.

2. Justificativa Técnica e Vantajosidade da Contratação

A contratação do Artista **DEL LED** está em total consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de valorizar artistas populares que representem a identidade cultural da região sisaleira e o espírito dos vaqueiros. Além disso, apresenta significativa vantajosidade para o município pelos seguintes aspectos:

- Tradição Cultural: a Festa da Cavalgada é um evento consolidado no calendário do município, reunindo centenas de pessoas e promovendo integração entre comunidades rurais e urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Relevância Artística: o cantor **DEL LED** é reconhecido regionalmente no estilo forró de vaquejada e ARROCHA, com forte presença em redes sociais e no circuito de vaquejadas.
- Data e Local: Apresentação em 13 de Setembro de 2025, no Povoado de Setor do São Francisco, com no mínimo 120 minutos.
- Impacto Econômico e Social: Movimenta o comércio local, gera empregos temporários e fortalece o turismo comunitário.
- Segurança Jurídica: Contratação com documentação de exclusividade e consagração artística.
- Custo-Benefício: Cachê de R\$ 50.000,00, compatível com o mercado regional.
- Valorização Cultural: Fortalece a cultura popular e as tradições juninas.
- Amparo Legal: Fundamentado na Lei nº 14.555/2023.

3. Atendimento à Nota Técnica nº 001/2025 – MPE/BA, TCM/BA e TCE/BA

A contratação atende às diretrizes da Nota Técnica nº 001/2025:

- Justificativa e relevância cultural comprovadas.
- Capacidade financeira assegurada, com relatórios anexos.
- Evento gratuito e em espaço público.
- Declaração de exclusividade anexa.
- Transparência garantida com publicações nos canais oficiais.

4. Documentos Anexos

- Justificativa para dispensa do ETP
- Termo de Referência Simplificado
- Proposta e resposta da empresa
- Declaração de exclusividade
- Documentação de habilitação jurídica e fiscal
- Relatórios financeiros
- Certidões do SICAF e SICON

Diante do exposto, solicito a aprovação da contratação direta do artista DEL LED para apresentação na Festa dos Vaqueiros do Povoado de Januária, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas normativas municipais pertinentes.

Atenciosamente,


Ana Carla Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Teofilândia – BA

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação direta de empresário exclusivo do artista DEL LED, para apresentação musical durante a **FESTA: 28ª CAVALGADA DO GRUPO FORÇA DO CAMPO no Povoado de Januária**, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia/BA.

I - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

000004

Nos termos do **Art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 092/2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Teofilândia, é **facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos moldes do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação direta ora pretendida está devidamente fundamentada no **art. 74, inciso II**, da mencionada Lei, tendo em vista que se trata de prestação de serviços artísticos, com profissional de setor consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja representação é exercida com exclusividade por empresário legalmente constituído.

II - DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP

Considerando a natureza do objeto – **serviço artístico de apresentação musical** – e a sua contratação por **inexigibilidade de licitação**, é técnica e legalmente **dispensável a elaboração do ETP**, nos termos já previstos na legislação municipal acima citada.

Adicionalmente, por se tratar de um evento **pontual, tradicional e culturalmente relevante**, com data previamente definida e com a necessidade de **planejamento e agilidade na contratação**, a não elaboração do ETP não compromete a análise técnica da contratação, nem tampouco a justificativa da escolha do artista ou da viabilidade do evento.

Cumpre destacar que o processo será instruído com os demais documentos obrigatórios, a exemplo:

- Justificativa da escolha do artista;
- Declaração de exclusividade do empresário;
- Documentação comprobatória da representatividade e consagração do artista;
- Justificativa de preço com seu detalhamento;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Notas fiscais da apresentação do artista em outros municípios e pesquisa no painel dos festejos juninos disponibilizado no site <https://paineljunino.mpba.mp.br/>.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base no disposto no **Art. 6º, inciso VI do Decreto Municipal nº 092/2024**, **não será elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a presente contratação por **inexigibilidade de licitação**, por se tratar de serviço artístico exclusivo nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II**.

Teofilândia/BA, 05 de Setembro de 2025.

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Teofilândia

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, inciso II - LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 11/12/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

000006

- 1.1. Contratação direta de empresário exclusivo do Artista DEL LED para se apresentar no evento **FESTA: 28ª CAVALGADA DO GRUPO FORÇA DO CAMPO no Povoado de Januária**, a realizar-se sua apresentação no dia 13/09/2025 na praça pública do Povoado de Januária, zona rural deste município, a empresa DEL LED PRODUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 13.994.195/0001-84
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços é exclusivamente para o dia 13/09/2025 podendo atentar na madrugada do dia 14/09/2005.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.000,00, conforme custos unitários apostos na proposta de preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Conforme previsão legal constante do Art 74 inciso II da lei 14.133/2021 a contratação de artista consagrados local, regional ou nacionalmente se dará via inexigibilidade de licitação, devido a impossibilidade competição entre os artistas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a **realização de show artístico ao vivo com a banda**, por meio de seu empresário exclusivo, como atração principal da programação cultural da **FESTA: 28ª CAVALGADA DO GRUPO FORÇA DO CAMPO no Povoado de Januária**, evento tradicional do município de **Teofilândia - BA**, que ocorre anualmente no mês de setembro.

A apresentação será realizada na noite do **dia 13 de setembro de 2025 (na madrugada do dia 14/09)**, na **Praça Pública do Povoado de Januária**, situada na zona rural do município, em espaço aberto, gratuito e com previsão de grande público, reunindo moradores da sede, zona rural e visitantes da região sisaleira.

A contratação justifica-se por se tratar de um evento cultural consolidado há mais de 30 anos no calendário oficial do município com grande importância social, cultural, econômica e turística. A Banda DEL LED possui reconhecimento e forte apelo popular, especialmente em Teofilândia, o que reforça o impacto positivo de sua apresentação na valorização da cultura local, no fortalecimento da identidade regional e na geração de renda e emprego temporário durante os festejos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

A solução compreende a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, tendo em vista a exclusividade da representação artística, devidamente comprovada por documentos oficiais, além da natureza singular do objeto, que é a apresentação pessoal e intransferível de artista consagrado pela crítica e opinião pública.

O valor global do contrato será de **R\$ 50.000,00**, dividido em até duas **parcelas após a apresentação em até 60 dias (nos meses de agosto e setembro)**, conforme proposta e prática usual no mercado de shows artísticos. A contratação também está de acordo com as diretrizes da **Nota Técnica Conjunta nº 001/2025 - MPE/TCM/TCE**, que regulamenta os gastos com eventos festivos no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e ata de pose.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta dispensa.
- h) Registro da marca do artista no Instituto Nacional de Produção Intelectual – INPI
- i) Release do Artista com a comprovação consagração da crítica ou do renome do artista a nível local, regional ou nacional
- j) Contrato de exclusividade do empresário com o artista devidamente registrado em cartório, vedado a apresentação exclusiva para um evento ou período conforme Portaria Conjunta do TCM – TCE e MP/BA nº 001/2025

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo para execução dos serviços será de 120 minutos, de show em praça pública em palco montado no dia 13/09/2025 no citado evento (**FESTA: 28ª CAVALGADA**)

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

DO GRUPO FORÇA DO CAMPO no Povoado de Januária).

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará repertório de produção de sua propriedade ou de terceiros devendo a CONTRATANTE arcar com as taxas do ECAD;

6.2. a CONTRATADA, deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de toda a equipe do artista e do mesmo;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - Razão da Escolha do Fornecedor:

Diante da pose do contrato de exclusividade e da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica se justifica a escolha do citado empresário.

8.2 Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos,. Sendo apresentado notas fiscais de apresentações do artista em outros município bem como extraído do PAINEL DE TRANSPARÊNCIA do Ministério Público da Bahia.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meios dos documentos por ele apresetado

10.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor APRESENTAR a regularidade fiscal e trabalhista.

11- DA PROPOSTA E QUANTITATIVO

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- Planilha de Composição de Custos descrevendo o valor das despesas conforme art 93, §2º da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE SHOW	VALOR DO SHOW (COLOCADO)
1	Apresentação do artista consagrado do ARTISTA DEL LED durante a FESTA: 28ª CAVALGADA DO GRUPO FORÇA DO CAMPO no Povoado de Januária na zona rural deste município	01	50.000,00

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal técnico, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1- Modelo utilizado pelo licitante

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

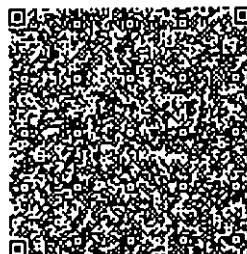
14 - FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de TEOFILÂNDIA-BA.

Teofilândia-BA, 05 de Setembro de 2025

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

000011



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA
CNPJ principal: 13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
Data Pesquisa: 27/08/2025

070012

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	Comprovado	22/02/2026
1.2 - Regularidade no pagamento de precatórios judiciais	Transferegov.br	Comprovado	27/08/2025
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	Comprovado	16/09/2025
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SAHEM	Comprovado	27/08/2025
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	Comprovado	27/08/2025

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	27/08/2025
2.1.2 - Transferegov.br	Transferegov.br	Comprovado	27/08/2025

III - Obrigações de Transparência

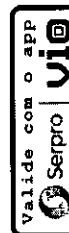
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF			
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	SICONFI	Comprovado	30/09/2025
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	SICONFI	Comprovado	30/09/2025
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO			
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	Comprovado	30/09/2025
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	SICONFI	Comprovado	30/09/2025
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	SIOPE	Comprovado	30/09/2025
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops (a)	SIOPS	Desabilitado	[Desabilitado]
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	SICONFI	Comprovado	30/04/2026
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis			
3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal	SICONFI	Comprovado	31/08/2025
3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento	SICONFI	Comprovado	31/03/2026
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADIPEM	Comprovado	27/08/2025
3.6 - Transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público	Transferegov.br	Comprovado	27/08/2025
3.7 - Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic	Transferegov.br	Comprovado	27/08/2025

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI	Comprovado	30/04/2026
4.2 - Regularidade Previdenciária	CADPREV	Comprovado	18/09/2025

V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

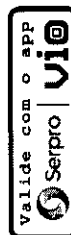
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	Comprovado	30/01/2026



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA
CNPJ principal: 13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
Data Pesquisa: 27/08/2025

5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde		SIOPS	✓ Comprovado	27/08/2025
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas - PPP		SICONFI	✓ Comprovado	30/09/2025
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita		SICONFI	✓ Comprovado	30/09/2025
5.5 - Regularidade na aplicação mínima do Fundeb para pagamento de profissionais da educação básica		SIOPE	✓ Comprovado	30/01/2026
5.6 - Regularidade na aplicação mínima da complementação da União ao Fundeb em despesas de capital		SIOPE	✓ Comprovado	30/01/2026
5.7 - Regularidade na aplicação de 50% da complementação VAAT do Fundeb na educação infantil		SIOPE	✓ Comprovado	30/01/2026

000013

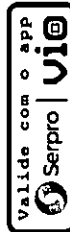
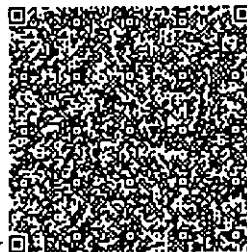


CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA
CNPJ principal: 13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
Data Pesquisa: 27/08/2025

*** Notas Explicativas**

- (!) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.
- (!) - Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo Vio na Apple Store ou Play Store.
- (a) - Em face da ocorrência de problemas relacionados à transmissão de dados ao SIOPS, o item 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops - foi desabilitado temporariamente para todos os entes. Enquanto o problema persistir, sugerimos realizar a consulta diretamente no SIOPS.

000014



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA
CNPJ principal: 13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
Data Pesquisa: 27/08/2025

000015

Detalhamento dos Itens Legais

Item 1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	Comprovado
Data de Validade: 22/02/2026	

Item 1.2 - Regularidade no pagamento de precatórios judiciais	Comprovado						
O Ente se encontra ADIMPLENTE com o pagamento de precatórios judiciais, nos termos dos arts. 101 e 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e art. 29, II da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023.							
Requisitos de Verificação							
Requisito de Verificação	Situacao	Órgão Cadastrador	Ato	Nº do Ato	Data de Publicação do Ato	Data Registro Inadimplência	Certidão
13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA							
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	NÃO CONSTA REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA - REGIME GERAL.
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJ's - REGIME ESPECIAL	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	NÃO CONSTA REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA - REGIME ESPECIAL
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJ's N- REGIME GERAL	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	NÃO CONSTA REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA - REGIME GERAL
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRF's - REGIME GERAL	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	NÃO CONSTA REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA - REGIME GERAL

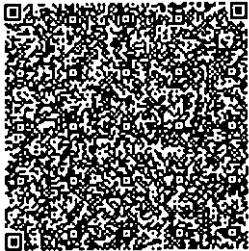
Item 1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	Comprovado
Data de Validade: 16/09/2025	

Item 1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	

Item 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	Comprovado
Data de Validade: 27/08/2025	

Item 2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado
Data de Validade: 27/08/2025	

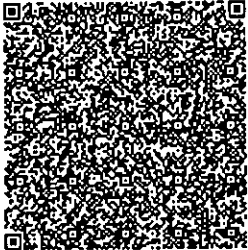
Item 2.1.2 - Transferegov.br	Comprovado
Data de Validade: 27/08/2025	



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA
CNPJ principal: 13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
Data Pesquisa: 27/08/2025

Item 3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	
Item 3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	
Item 3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	
Item 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	
Item 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	
Item 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siofs	Desabilitado
Item 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	
Item 3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	
Item 3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	
Item 3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	Comprovado
Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.	

Item 3.6 - Transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público							Comprovado
NÃO CONSTA REGISTRO DE IRREGULARIDADE quanto ao atendimento das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.							
Requisitos de Verificação							
Requisito de Verificação	Situação	Órgão Cadastrador	Ato	Nº do Ato	Data de Publicação do Ato	Data Registro Inadimplência	Certidão
13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA							
REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	Em atenção ao disposto no XV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na data informada pelo usuário para verificação da regularidade e especificada no cabeçalho deste extrato, NÃO CONSTA REGISTRO



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA
CNPJ principal: 13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
Data Pesquisa: 27/08/2025

Requisitos de Verificação							Certidão
Requisito de Verificação	Situacao	Órgão Cadastrador	Ato	Nº do Ato	Data de Publicação do Ato	Data Registro Inadimplência	
							DE IRREGULARIDADE quanto ao atendimento das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Item 3.7 - Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic Comprovado

O ente se encontra ADIMPLENTE com os requisitos de implementação do Siafic, conforme o disposto no art. 156 da Constituição Federal, os arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 10.540/2020, e nos termos da Portaria Conjunta nº 33 de 30 de agosto de 2023.

Requisitos de Verificação							Certidão
Requisito de Verificação	Situacao	Órgão Cadastrador	Ato	Nº do Ato	Data de Publicação do Ato	Data Registro Inadimplência	
13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA							
ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	Não consta registro de inadimplência referente a não adoção do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle de que trata o inciso XVI da PC MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Item 4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

000017

Item 4.2 - Regularidade Previdenciária Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação Comprovado

Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA

Está regular quanto ao atingimento do percentual-piso de 25% de receitas aplicadas em educação em 2024, posto que aplicou 33.91%.

Item 5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas - PPP Comprovado

Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA

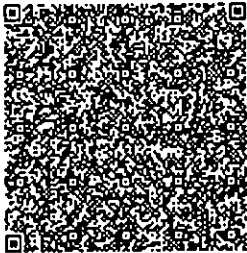
Fonte/Motivo: SICONFI

Adimplência		
CNPJ	Data de Validade	Período
13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA	30/09/2025	3º bimestre de 2025

Item 5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita Comprovado

Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA

Fonte/Motivo: SICONFI



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 13.845.466/0001-30 - Teofilândia/BA
CNPJ principal: 13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
Data Pesquisa: 27/08/2025

Adimplência	Status da declaração	Período	Data de Validade
Origem			
13.845.466/0001-30 - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA - Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA			
Indicador Cumprimento Limite Operações de Crédito	Homologado pelo Siconfi	1º quadrimestre de 2025	30/09/2025
Indicador Cumprimento Limite Antecipação de Receita Orçamentária	Homologado pelo Siconfi	1º quadrimestre de 2025	30/09/2025

Item 5.5 - Regularidade na aplicação mínima do Fundeb para pagamento de profissionais da educação básica ✔ Comprovado
Está regular quanto ao atingimento do percentual-piso de 70% (setenta por cento) de receitas aplicadas em educação em 2024, posto que aplicou 73.28%.

Item 5.6 - Regularidade na aplicação mínima da complementação da União ao Fundeb em despesas de capital ✔ Comprovado
Está regular quanto à aplicação mínima de 15% (quinze por cento) em despesas de capital dos recursos da complementação-VAAT em 2024, posto que aplicou 16.27%.

Item 5.7 - Regularidade na aplicação de 50% da complementação VAAT do Fundeb na educação infantil ✔ Comprovado
Está regular quanto ao atingimento do percentual mínimo de 43.74% segundo o Indicador da Educação Infantil (IEI) definido pelo FNDE/MEC no ano de 2024, posto que aplicou 99.82%.

000018



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

FIPLAN/SICON

Transparência Bahia / Convênios Concedidos / Certidão

Certidão da Situação de Convênios / Conveniente

ADIMPLÊNCIA

(Emitida nos termos do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto n.º 9.266 de 14/12/2004, publicado no D.O.E de 15/12/2004)

CNPJ Consultado: 13.845.466/0001-30

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA

**Fica certificado que não constam, nesta data, pendências de sua responsabilidade.
Encontra-se adimplente com o Estado da Bahia.**

Data de emissão: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 11:07

Data de validade: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 23:59

000019

**A autenticidade deste documento pode ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.transparencia.ba.gov.br/Convenio/Consulta>, através do Número da Certidão: 270820257435**

DEL LED PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.994.195/0001-84

Rua Vicente Barreto nº07, Gravatá, Serrinha/BA, CEP:48700-000

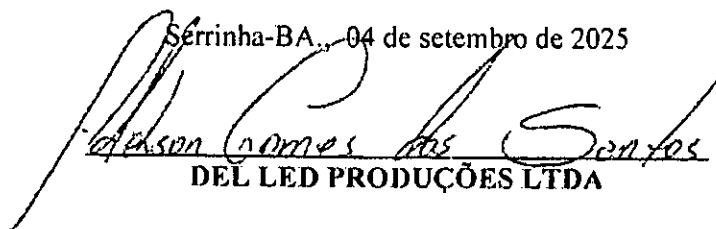
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA/BA

DEL LED, CNPJ:13.994.195/0001-84 com sede na Rua Vicente Barreto nº07, Gravatá, Serrinha/BA, CEP: 48700-000, aqui representado pelo senhor **Adelson Gomes dos Santos**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, vem apresentar a seguinte proposta para o evento "SHOW" que irá se realizar no dia **13/09/2025**, com duração de 2:00 hs de apresentação durante a Cavalgada do Povoado de Januária, Zona Rural, Município de TEOFILÂNDIA/BA.

DATA DA APRESENTAÇÃO	13 DE SETEMBRO DE 2025
VALOR DA APRESENTAÇÃO	R\$ 50.000,00
DESPESA COM TRANSPORTE	R\$ 1.900,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.250,00
HOSPEDAGEM	R\$ 1.400,00
IRPJ (1,20%)	R\$ 600,00
COFINS (3%)	R\$ 1.500,00
CSLL (1,8%)	R\$ 540,00
PIS (0,65%)	R\$ 325,00
BATERISTA	R\$ 600,00
TECLADISTA	R\$ 500,00
GUITARRISTA	R\$ 500,00
VIOLÃO	R\$ 500,00
SAX	R\$ 500,00
PERCUSSÃO	R\$ 500,00
BAIXISTA	R\$ 500,00
BACK VOCAL	R\$ 450,00
1 MIXADOR DE SOM	R\$ 500,00
2 MIXADOR DE SOM	R\$ 500,00
ROLD 200	R\$ 400,00
ROLD 200	R\$ 400,00
PRODUTOR DE PALCO	R\$ 600,00
CACHE LÍQUIDO	R\$ 36.035,00
Obs: a empresa DEL LED é optante pelo Simples Nacional	

693020

Serrinha-BA, 04 de setembro de 2025


DEL LED PRODUÇÕES LTDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.994.195/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2011	
NOME EMPRESARIAL DEL LED PRODUCOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEL LED				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VICENTE BARRETO		NÚMERO 07		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO GRAVATA	MUNICÍPIO SERRINHA		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTELSERRINHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9820-3565			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000021

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 16:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelos](#)[Serviços CNPJ](#)

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

ADELSON GOMES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 05.10.1970, solteiro, EMPRESARIO, CPF nº 858.416.335-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2038577200, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vicente Barreto, 07 A, Gravata, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

EMPRESARIO **ADELSON GOMES DOS SANTOS**, com sede a Rua Luis Alvino, 47, casa Murumbi, Araci, BA, CEP 48760000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.195/0001-84, NIRE 29104566943 fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 a Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio.

Primeira: Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial DEL LED PRODUÇÕES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

Segunda: O capital social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando atribuído ao sócio **ADELSON GOMES DOS SANTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Adelson Gomes dos Santos



Certifico o Registro sob o nº 29205482869 em 31/10/2022
Protocolo 225819643 de 21/10/2022

Nome da empresa DEL LED PRODUÇÕES LTDA NIRE 29205482869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120555562097806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

Terceira – O endereço da sede, que passa a localizar-se Rua Vicente Barreto, 07, Gravata, SERRINHA, BA, CEP 48700000

Quarta: O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ADELSON GOMES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 05.10.1970, solteiro, EMPRESARIO, CPF nº 858.416.335-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2038577200, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vicente Barreto, 07 A, Gravata, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

DEL LED PRODUÇÕES LTDA com sede a A Rua Vicente Barreto, 07, Gravata, SERRINHA, BA, CEP 48700000 inscrito no CNPJ sob nº 13.994.195/0001-84, SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

Primeira: O capital da sociedade, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000(cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada distribuído da seguinte forma:

ADELSON GOMES DOS SANTOS, detentor de 120.000(cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) capital que integraliza, em moeda corrente do país.

Segunda: O objetivo da sociedade será:

ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTIRAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
PRODUÇÃO MUSICAL
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Adelson Gomes dos Santos

000023



Certifico o Registro sob o nº 29205482869 em 31/10/2022
Protocolo 225819643 de 21/10/2022

Nome da empresa DEL LED PRODUÇÕES LTDA NIRE 29205482869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120555562097806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**

CNAE FISCAL

9001999 ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTIRAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE
USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL
9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Terceira: A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado da Bahia em 29.06.2011

PARAGRAFO ÚNICO : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Quinta: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, enquanto convier aos sócios, após o registro na Juceb.

Sexta: A administração da sociedade caberá a sócia, ADELSON GOMES DOS SANTOS, ISOLADAMENTE, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Setima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Adelson Gomes dos Santos



Certifico o Registro sob o nº 29205482869 em 31/10/2022

Protocolo 225819643 de 21/10/2022

Nome da empresa DEL LED PRODUCOES LTDA NIRE 29205482869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120555562097806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE LTDA UNIPessoal**

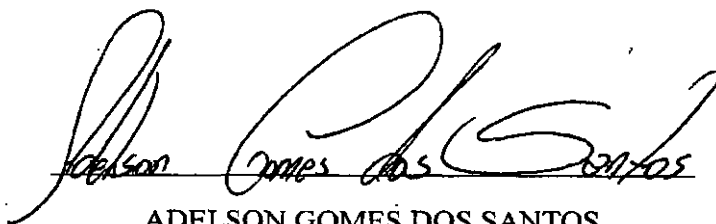
Oitava: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Decima: Fica eleito o foro da cidade de Serrinha-Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Serrinha- Ba., 02 de junho de 2022


ADELSON GOMES DOS SANTOS

000025



Certifico o Registro sob o nº 29205482869 em 31/10/2022

Protocolo 225819643 de 21/10/2022

Nome da empresa DEL LED PRODUCOES LTDA NIRE 29205482869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120555562097806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225819643

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DEL LED PRODUCOES LTDA
PROTOCOLO	225819643 - 21/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205482869
CNPJ 13.994.195/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205482869 DE 31/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/10/2022



000026

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205482869 em 31/10/2022

Protocolo 225819643 de 21/10/2022

Nome da empresa DEL LED PRODUCOES LTDA NIRE 29205482869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120555562097806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA-BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 952 / 2025

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal: 14320

Nome/Razão Social: DEL-LED PRODUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: DEL-LED

CNPJ/CNPJ: 13.994.195/0001-84

Endereço: Rua VICENTE BARRETO LOT. SAO ROQUE Nº 07 - GRAVATA - Serrinha-BA CEP: 48700-000

ATIVIDADE MUNICIPAL

1.05.7 - Diversões Públicas e Laser - Outras diversões incluindo shows, promoções, desfiles carnavalescos, espetáculos, eventos ou atividades de natureza semelhante

ATIVIDADES CNAES

91.19-92 - PRODUÇÃO MUSICAL

91.19-91 - ALUGUEL DE PALCOS, CENÓTIOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

91.19-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

91.19-99 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

1.01.7

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinze de Maio de 2025

Chave de Validação: 4631019

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br>

Cleverson Alves de Oliveira
Diretor de Tributos

PORTARIA Nº 019 de 02 de Janeiro de 2025

Cleverson Alves de Oliveira
Diretor de Tributos e Arrecadação
na Prefeitura Municipal de Serrinha
Portaria Nº 019 de 02 de Janeiro de 2025

Willian Henrique Pereira de Carvalho
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 003 de 02 de Janeiro de 2025

Willian Henrique Pereira de Carvalho

Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento

Portaria Nº 003 de 02 de Janeiro de 2025



MUNICIPIO DE SERRINHA-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NÚMERO DO DOCUMENTO 13.994.195/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14320
NOME EMPRESARIAL DEL LED PRODUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEL LED		PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.05.7 - Diversões Públicas e Laser - Outras diversões inclusive shows, promoções, desfiles carnavalescos, espetáculos, eventos ou atividades de natureza semelhante		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 007739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. 009001002 - PRODUÇÃO MUSICAL 009001006 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 009001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Rua VICENTE BARRETO LOT SAO ROQUE	NÚMERO 07	COMPLEMENTO null
CEP 48700-000	BAIRRO/DISTRITO GRAVATA	MUNICÍPIO Serrinha
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTELSERRINHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo/Vigente		DATA DE ABERTURA

000028



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00906033E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DEL LED PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.994.195/0001-84

Endereço: RUA VICENTE BARRETO Nº07, GRAVATÁ, SERRINHA/BA, CEP:48.700-000

00906033E

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 12 de agosto de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.994.195/0001-84
Razão Social: ADELSON GOMES DOS SANTOS
Endereço: RUA LUIS ALVINO 47 / MURUMBI / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081905555731667675

Informação obtida em 25/08/2025 10:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

640030



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254137778

RAZÃO SOCIAL DEL LED PRODUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.004.901 - BAIXADO	CNPJ 13.994.195/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

nn0031

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEL LED PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.994.195/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:43 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **840E.95B4.1073.ACB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 6719 / 2025

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: DEL LED PRODUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 13.994.195/0001-84

Endereço: Nº - - - CEP: - - -

000033

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

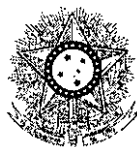
null

Emitida em: 23/07/2025 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Chave de validação: 59de6380



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEL LED PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.994.195/0001-84

Certidão nº: 25026108/2025

Expedição: 06/05/2025, às 15:09:05

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

nn0034

Certifica-se que **DEL LED PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.994.195/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 024346221

Dados Gerais

Nome: ADELSON GOMES DOS SANTOS
GPF/CNPJ/Número INPI: 85841633520
Endereço: Rua Vicente Barreto Casa 07, Cruzeiro, Serrinha/BA
Cidade: Serrinha
Estado: BA
CEP: 48700-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: CONTATO@ABRAMPI.COM.BR

6.00035

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: ISRAQUE PEREIRA DA SILVA
GPF: 12925991817
e-mail: contato@abrampi.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: ADELSON GOMES DOS SANTOS
GPF/CNPJ/Número INPI: 85841633520
Endereço: Rua Vicente Barreto Casa 07, Cruzeiro, Serrinha/BA
Cidade: Serrinha
Estado: BA
CEP: 48700-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: CONTATO@ABRAMPI.COM.BR

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: DEL LED

**Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

nnnn36

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação livre:

- Apresentação de espetáculos ao vivo; composição de canções; organização de bailes; organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; planejamento de festas [serviços de entretenimento]; produção de shows; produção musical; serviços de composição musical; serviços de espetáculos; serviços de estúdios de gravação; organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento; cantor(a); serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; provimento de música online, não baixável; provimento de vídeos online, não baixáveis; agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; banda de música [serviços de entretenimento]; empresário [organização e produção de espetáculos]; fã clube; gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]; grupo musical; locutor de eventos; promotor de eventos [se artísticos/culturais]; provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de entretenimento]; venda de ingressos para shows e espetáculos

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anaxos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO ASSINADA (ADELSON GOMES DOS SANTOS).pdf
Autorização	AUTORIZACAO DE USO DE NOME (DEL LED).pdf
Gru	TAXA PAGA (DEL LED).pdf

000037

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 924346221 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/09/2021 às 11:44

Código de barras:	00190 00009 02940 917194 40570 871174 3 87790000016600
Banco destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Razão Social Beneficiário:	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST
Nome Fantasia Beneficiário:	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST
CPF/CNPJ Beneficiário:	042.521.088/0001-37
Nome do Pagador:	ADELSON GOMES DOS SANTOS
CPF/CNPJ do pagador:	858.416.335-20
Razão Social Sacador Avalista:	Não Informado
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	Não Informado
Instituição Receptora:	237 - BANCO BRADESCO S.A.
Data de débito:	21/09/2021
Data de vencimento:	20/10/2021
Valor	R\$ 166,00
Desconto:	R\$ 0,00
Abatimento:	R\$ 0,00
Bonificação:	R\$ 0,00
Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Valor total:	R\$ 166,00
Descrição:	PAGO

000038

RUA MAYRINK VERGA 924 ANDAR ED WHITE MAYRINK, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090-10

Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333028-1

Autenticação Médiana

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02940.917194 40570.871174 3 87790000016600

Lugar de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Data de Vencimento 20/10/2021	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37				Agência/Código do Beneficiário 2234-9 / 333028-1	
Data do Documento 21/09/2021	Nr Documento 29409171940570871	Espécie DOC DS	Acerto N	Data do Processamento 21/09/2021	Nome-Número 29409171940570871
Uso do Boleto 29409171940570871 17	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade R\$	Valor 166,00	(*) Valor do Documento 166,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n o campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 394-Pedido de registro de marca. (com especificação de livro preenchimento) - valor por classe				(*) Desconto/Abatimento (*) Juros/Multa (*) Valor Correto	

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ADELSON GOMES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 858.416.335-20
RUA VICENTE BARRETO CASA 07 CRUZEIRO SERRINHA BA,
SERRINHA-BA CEP:48700000
Sacador/Avalista

Código de Boleto
Autenticação Médiana - **Ficha de Compensação**



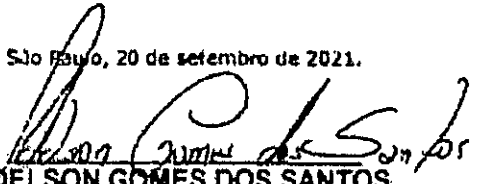
ABRAMPI®
MARCAS E PATENTES
PROCURAÇÃO - PESSOA FISICA

DAS PARTES	
Marca a ser Registrada: DEL LEO	
Nome: ADELSON GOMES DOS SANTOS	
RG: 20 383 772 00	CPF: 838.416.335-20
Nacionalidade: BRASILEIRO	Estado Civil: SOLTEIRO
Profissão: MUSICO	Cargo: CANTOR
Endereço: RUA VICENTE BARRETO CASA 07	
Complemento:	
Bairro: CRUZEIRO	Cidade: SERRINHA
CEP: 48700-000	Estado: BA

OUTORGADO: ISHAQUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico em propriedade intelectual e Industrial, portador de carteira de identidade RG. 35.780.743-1 e do CPF/MF nº. 229.259.918-07. Residente e Domiciliado na Avenida Florenti Peccinatti nº 941 sala 01, Vila Pantan, São Paulo/SP - CEP: 05201-050

PODERES: Junto ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, e requerer em nome da outorgante: proteção ao nome comercial, registros de marcas de indústria comércio ou serviços, expressão, sinal de propaganda, patente de invenção, modelo industrial, modelo de utilidade, desenho industrial, garantia de prioridade, bem como apresentar oposições e recorrer as por outrem oferecidas, recorrer e triplicar, retirar certidões e certificados, provar o uso efetivo, pagar taxas, desistir, renunciar, evocar processos, cumprir exigências e oferecer contestações, inclusive receber citações judiciais relativas aos assuntos aforantes à Propriedade Industrial, requerer e apresentar em suma, tudo o que for necessário, a bem dos direitos da outorgante, ratificar e reafirmar atos eventualmente já praticados, podendo inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas dando por tudo por bom, firme e valioso.

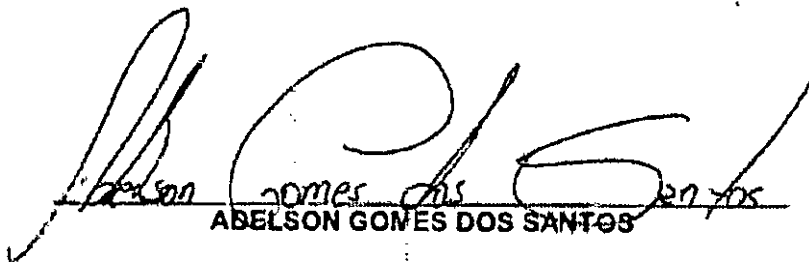
São Paulo, 20 de setembro de 2021.


ADELSON GOMES DOS SANTOS

Autorização

Eu, ADELSON GOMES DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20.385.772-00 e CPF nº 858.416.335-20, Residente na Rua Vicente Barreto casa 07, Cruzeiro - Saminha /EA, conhecido no meio artístico como "DEL LED" AUTORIZO o registro da marca 'DEL LED' para qualquer que seja a sua apresentação, junto ao instituto nacional da propriedade industrial.

Seminha /BA, 20 de Setembro de 2021.


ADELSON GOMES DOS SANTOS

000040

Código de barras: 00190 00009 02940 917194 40570 871174 3 87790000016600

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

Nome Fantasia Beneficiário: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

CPF/CNPJ Beneficiário: 042.521.088/0001-37

Nome do Pagador: ADELSON GOMES DOS SANTOS

CPF/CNPJ do pagador: 858.416.335-20

Razão Social Sacador: Não Informado
Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: Não Informado
Avalista:

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 21/09/2021

Data de vencimento: 20/10/2021

Valor: R\$ 166,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 166,00

Descrição: PAGO

007041

RUA MAYRINK VEIGA 124 ANDAR - ED WATTE RAYNHS - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333028-1

Autenticação Inicial

 **BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 02940.917194 40570.871174 3 87790000016600

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Data do Documento: 21/09/2021 Nr. Documento: 29409171940570871 Emissão DOC: 06 Aceite: N Data de Processamento: 21/09/2021

Uso do Boleto: 29409171940570871 Carteira: 17 Emissão: R\$ Quantidade: 1 Valor: 166,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.

O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.

Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAPÍ devem utilizar o número da GRU no campo Número da Referência na emissão do pagamento.

Serviço: 394-Pedido de registro de marca (com especificação de livre preenchimento) - valor por classe

Data de Vencimento

20/10/2021

Agência/Código do Beneficiário

2234-9 / 333028-1

Número

29409171940570871

(*) Valor do Documento

166,00

(*) Desconto/Abatimento

(*) Juros/Multa

(*) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

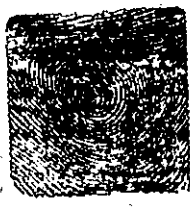
ADELSON GOMES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 858.416.335-20
RUA VICENTE BARRETO CASA 7 CRUZEIRO SERRINHA BA,
SERRINHA-BA CEP: 48700000

Sacador/Avalista

Cópia de Emissão

Autenticação Inicial

Ficha de Compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONTROLE DE IDENTIDADE	
	
Adelson Gomes dos Santos	
20.385.772-00	
ADELSON GOMES DOS SANTOS NELSON GOMES DOS SANTOS MARIA IZAURA DE JESUS DIVINÓPOLIS MG C.CAS. OM ARACI BA DS SEDE LV 805 FL 449 RT 2041 858.416.335-20	
26-03-2018	
05-10-1970	
A A R a	

230000



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas: 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXXXXXXXXXXXXX		000035	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviações) ADELSON GOMES DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE CASAMENTO XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) NELSON GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA IZAURA DE JESUS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/10/1970	IDENTIDADE (número) 2038577200	Orgão emissor SSP	UF BA	CPF (número) 858.416.335-201	
EMANCIPADO POR (nome do emancipado - somente se caso de emancipação) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA LUIS ALVINO		NÚMERO 47			
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO MURUMBI	CEP 48.760.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 368		
MUNICÍPIO ARACI		UF BA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL ADELSON GOMES DOS SANTOS					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIS ALVINO		NÚMERO 47			
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO MURUMBI	CEP 48.760.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 368		
MUNICÍPIO ARACI	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) virgilio.santos2010@bol.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 90001999 Atividade Secundária 90001906 7739003 90001902 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES, CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTROS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 3-180	
ASSINATURA E FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou representante legal) ADELSON GOMES DOS SANTOS	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ADELSON GOMES DOS SANTOS				
DATA DA ASSINATURA 14/08/2011					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE Albiza Olami de Farias Por 144/2009 29/06/11		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2011 Nº 29104566943 Protocolo 111573602 de 29/06/2011 ADELSON GOMES DOS SANTOS Virgílio Santos Secretário Geral			

000043

RELEASE – DEL LED

Del led é um artista que se destaca entre as bandas de sua região, nascido na cidade de Moita Bonita, interior do estado de Sergipe, abraçou a oportunidade ofertada pelo artista Adalvenon e Banda Stock, quando subiu ao palco pela primeira vez em 1987 para fazer uma participação com a Artista Silva Aquino, atualmente cantora da Banda Calcinha Preta, com aprovação do público e dos artistas presentes recebeu o convite para cantar na banda e assim esteve por quase um ano, com tamanho destaque, Del Led passou a cantar em outras bandas, mas em 1991, assumiu a BANDA ZUUM, de Aracaju com ritmos de Axé, foi cantor destaque como cantor revelação do carnaval de Aracaju e muitas micaretas do estado, fez parte da Banda e Orquestra LOS GUARANYs e foi desafiado a cantar a diversidade de estilos que a banda propunha. Atuou também na Banda de Forró RAI0 DA SILIBRINA, onde se apresentou por todo Brasil, inclusive em outros países como Alemanha e Portugal. No ano de 2000 aceitou o desafio de fazer parte de um projeto musical na Bahia com a banda MENINA FACEIRA. Atualmente em carreira solo, carregando o nome artístico DEL LED, se destaca pela voz marcante e presença de palco, além de possuir um repertório autoral que mescla de forma competente diversos ritmos da música baiana e brasileira, com versões do pop mundial. Seu público cresce e se diversifica à medida que seu trabalho ganha mais espaço e visibilidade. Sua banda possui diversas músicas disponibilizadas em redes sociais e aplicativos de streaming de música. Tendo um grande número de acessos e compartilhamentos em redes sociais, DEL LED é um cantor irreverente, o Avassalador é muito conhecido pelo seu bordão “RECEEEEBBA”. Ganhou o mundo com sua música regional que envolve, desde forró, arrocha, músicas da sofrência que tem arrastado multidões aos seus shows na Bahia e no Brasil.



CURRÍCULO RESUMIDO DO ARTISTA – DEL LED

Vocalista nas Bandas: Raio da Silibrina; Menina Faceira; Los Guaranys; Banda Zuum; Desejo de Mulher; Atualmente em carreira SOLO.

Eventos nos quais participou: São João de Serrinha-Ba 2019; São João de Araci-Ba; São Pedro de Araci-Ba; Reveillon de Valente-Ba; Reveillon de Tucano-Ba; Reveillon de Conceição do Coité-Ba; Reveillon de Água Fria-Ba.

Produções Midiáticas: Gravação do AUDIOVISUAL: “DEL LED RAIZ” em 2025.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referente a DFD/SMEC - CULTURA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: 05 de Setembro de 2025

nnnn45

Nos termos do Documento de Formalização da Demanda, emitido mediante Memorando, expedido pela Secretaria de Educação e Cultura deste município, aprovo o Termo de Referência apresentado e autorizo a abertura do procedimento administrativo para a futura contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Ao Agente de Contratação Direta, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
2. Ao Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3. Procuradoria Jurídica e/ou Controladoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico ou Técnico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determine providências com base na Lei Federal nº 14.133/2021.


Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia - Ba, foi encaminhada ao Senhor Prefeito, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da exclusividade da contratação direta em razão do objeto, acompanhado da justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência acompanhado das comprovações para atendimento da Orientação Técnica nº 001/2025 do MPE/TCM/TCE, pelo que o autuo sob o nº 0229/2025. Assim para constar eu, Islenon Moura Silva, Agente de Contratação Direta, faço o presente registro e autuação com base na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade encaminho para o setor de contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentaria, ao setor de Planejamento para Justificativa do preço e escolha do fornecedor e em seguida a Assessoria Jurídica do município para emissão do parecer técnico sobre a legalidade da contratação e sobre a análise da minuta do contrato em anexo.

Teofilândia – BA 05 de Setembro de 2025.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

000045



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Referente a processo administrativo nº. 0229/2025

De: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Para: Agente de Contratação Direta

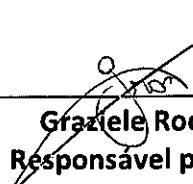
Data: 05 de Setembro de 2025.

Em atenção à determinação constante do memorando, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, visando à contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR DEL LED para se apresentar no evento cultura: Festa da Cavalgada do Grupo Força do Campo – Povoado de Januarina – 28ª Edição – 2025 a realizar-se no dia 13/09/2025 na praça pública deste município, para atender a secretaria de Educação e Cultura, com vigência contratual até 31/12/2025, o pagamento será efetuado através seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500.001
Valor: R\$ 50.000,00

000007

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.


Grazielle Rodrigues de Jesus
Responsável pelo Setor Contábil

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO e ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que a proposta de preço apresentada pela **DEL LED PRODUÇÕES LTDA**, para a contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR DEL LED para se apresentar no evento de comemoração a Festa da Cavalgada do Grupo Força do Campo – Povoado de Januária – 28ª Edição - 2025 a realizar-se no dia 13/09/2025 na praça pública deste município para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura, está em conformidade com o praticado no mercado CONFORME notas fiscais e contratos apresentadas pelo empresário, e em consulta feita no Painel de Transparência dos Festejos Juninos dos Municípios do Estado da Bahia, do Ministério Público, sendo o citado artista é reconhecido localmente e regionalmente reconhecido e aclamada pela população teofilandense e pela comunidade da Januária. Devendo porem a autoridade superior avaliar o custo com a citada apresentação.

A escolha do fornecedor foi justificada pelo reconhecimento local e regional do artista e por dispor de contrato de exclusividade com o artista e toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, a qual consta dos autos.

Teofilândia – BA, 08 de Setembro de 2025



RENATA QUEIROZ OLIVEIRA
Setor de Planejamento


Apresentação


Programação


Municípios

Dias de Festejos


Atrações

Atrações mais Contratadas

1000049

Ano
2025

Atração Artística
DEL LED

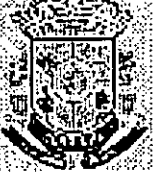
Município
Todos



Atração Artística	Nº Contratações	Município	Atração Artística	Data da Apresentação	Valor do Contrato
DEL LED	6	TEOFILANDIA	DEL LED	13/06/25	R\$ 50.000,0
		BARROCAS	DEL LED	22/06/25	R\$ 50.000,0
		ARACI	DEL LED	23/06/25	R\$ 50.000,0
		ARACI	DEL LED	28/06/25	R\$ 50.000,0
		SERRINHA	DEL LED	24/06/25	R\$ 35.000,0
		QUIJINGUE	DEL LED	20/06/25	R\$ 34.000,0

Seu nome (obrigatório)

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 50						
Data e Hora da Emissão		26/06/2025 11:03:16		Competência		26/6/2025		Código de Verificação		N1NTBKDBP	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		ARACI - BA	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		DEL LED PRODUcoes LTDA									
Nome Fantasia		DEL LED									
CNPJ/CPF		13.994.195/0001-84		Inscrição Municipal		14320		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		RUA VICENTE BARRETO LOT SAO ROQUE ,07 - GRAVATA CEP: 48700-000									
Complemento				Telefone		(75)99820-3565		e-mail		CONTELSERRINHA@HOTMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI									
CNPJ/CPF		14.232.086/0001-92		Inscrição Municipal		60015722		Município		ARACI - BA	
Endereço e CEP		PC DA CONCEICAO ,SN - CENTRO CEP: 48760-000									
Complemento				Telefone				e-mail			
Discriminação do Serviço											
Representação exclusiva do artista DEL LED em show artístico no dia 28/06/2025 no Povoado de Tapulo, no Município de Araci/BA. Dados Bancários: Banco Santander Agência: 1587 Conta Corrente: 13000407-4 Adelson Gomes dos Santos											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço - R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$		50.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		50.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota 1%		2,00			
(-) ISSQN Retido		1.000,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(-) Valor Líquido - R\$		49.000,00		Incentivador Cultural		(x) Valor do ISSQN - R\$		1.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 45						
Data e Hora da Emissão		06/03/2025 15:02:45		Competência		6/3/2025		Código de Verificação		UVZXNUVAA	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		BARROCAS - BA	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		DEL LED PRODUCOES LTDA									
Nome Fantasia		DEL LED									
CNPJ/CPF		13.994.195/0001-84		Inscrição Municipal		14320		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		RUA VICENTE BARRETO LOT SAO ROQUE ,07 - GRAVATA CEP: 48700-000									
Complemento				Telefone		(75)99820-3565		e-mail		CONTELSERRINHA@HOTMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS									
CNPJ/CPF		04.216.287/0001-42		Inscrição Municipal		5475		Município		BARROCAS - BA	
Endereço e CEP		AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES ,705 - CENTRO CEP: 48705-000									
Complemento		PREDIO		Telefone				e-mail		pmbarrocas@gmail.com	
Discriminação do Serviço											
Objeto: Representação exclusiva do artista DEL LED em show artístico dia 02/03/2025 na praça publica de Nova Brasília no Município de BARROCAS/BA. Dados Bancários: Banco Santander Agência: 1567 Conta Corrente: 13000407-4 Adelson Gomes dos Santos											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra				Código ART							
Tributos Federais											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN/devido no Município			
Valor do Serviço - R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$		50.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		50.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,00			
(-) ISSQN Retido		1.000,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido - R\$		49.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN - R\$		1.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

000051

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 47						
Data e Hora da Emissão		06/06/2025 10:28:20		Competência		6/6/2025		Código de Verificação		P7XVMZCEA	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		ARACI - BA	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		DEL LED PRODUCOES LTDA									
Nome Fantasia		DEL LED									
CNPJ/CPF		13.994.195/0001-84		Inscrição Municipal		14320		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		RUA VICENTE BARRETO LOT SAO ROQUE ,07 - GRAVATA CEP: 48700-000									
Complemento				Telefone		(75)99820-3565		e-mail		CONTELSERRINHA@HOTMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI									
CNPJ/CPF		14.232.036/0001-92		Inscrição Municipal		60015722		Município		ARACI - BA	
Endereço e CEP		PRAÇA DA CONCEIÇÃO ,SN - CENTRO CEP: 48760-000									
Complemento				Telefone				e-mail			
Discriminação do Serviço											
Representação exclusiva do artista DEL LED em show artístico no dia 23/06/2025 na Praça Tanque da Nação, no Município de Araci/BA. Dados Bancários: Banco Santander Agência: 1567 Conta Corrente: 13000407-4 Adelson Gomas dos Santos											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço (R\$)		50.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço (R\$)		50.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		50.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota (%)		2,00			
(-) ISSQN Retido		1.000,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido (R\$)		49.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN (R\$)		1.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 0123/2025

Órgão de Origem: Secretaria de Educação e Cultura
Processo Administrativo nº 0229/2025.

OBJETO: contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR DEL LED para se apresentar no evento de comemoração a Festa de Vaqueiros do POVOADO DE JANUÁRIA – 42ª EDIÇÃO - 2025 a realizar-se no dia 13/09/2025 na praça pública do Povoado de Januária zona rural deste município

CONTRATADA: DEL LED PRODUÇÕES LTDA

VALOR DA APRESENTAÇÃO: 50.000,00 cinquenta mil reais)

000053

JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, e em atendimento as recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado através da Portaria Conjunta nº 001/2025, onde encontra-se previsto na LOA 2025 a previsão para realização dos festejos culturais e demais pontos previsto na citada orientação foram ou serão atendidos, conclui pela adoção de inexigibilidade para a contratação em epígrafe conforme novo regramento a lei 14.133/2021.

Com efeito, considerando que a contratação de empresário exclusivo de artista para a Tradicional Festa da Cavalcada do Grupo Força do Campo – Povoado de Januária – 28ª Edição - 2025, para atender a secretaria municipal de Educação e Cultura, se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela administração eivados de exclusividade, sendo que o objeto é de grande relevância para a municipalidade em especial aos teofilandense diante do renome do artista em nossa região, tendo em vista a necessidade de proporcionar momentos de lazer, assim como diante da apresentação de toda documentação jurídica, de qualificação técnica e econômica e fiscal, opino pela contratação que se requer, deva se dar por meio de inexigibilidade, com base na permissibilidade constante no Art. 74, inciso II da lei de licitações nº 14.133/2021. Devendo apenas a área requisitante ou a autoridade superior deliberar sobre a aceitabilidade do preço ofertado por se tratar de um valor considerável a ser custeado pelo município estando o mesmo dentro do valor praticado nos municípios baianos no exercício de 2025.

Haja vista, o prescrito no art. 72 inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho o presente processo juntamente com a minuta do contrato, para exame da Assessoria Jurídica, devendo esta observar as recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado através da Portaria Conjunta nº 001/2025.

Teofilândia - BA 08 de Setembro de 2025.

Isleno Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
nº ____/2025

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0123/2025, celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR DEL LED para se apresentar na Festa da Cavalcada do Grupo Força do Campo - Povoado de Januária - 28ª Edição - 2025 a realizar-se no dia 13/09/2025 na praça pública deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
2.2. O presente Instrumento vigorará até 31/12/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ xxxx)
3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato como transporte, alimentação, hospedagem e ECAD.
3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500
Valor R\$ xxxxx

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 0123/2025, realizado pela CONTRATANTE, com base no art. 74, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito em até duas parcelas iguais, após a apresentação do artista, por meio de transferência bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual - 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe e artista e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1. Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, gerador de energia, toldos, entre outros) necessária para a apresentação do artista incluindo segurança e camarim.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxxx, matrícula nº 409 e xxxxx, matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.
- 8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.
- 8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia - BA, xxxde 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO - CONTRATANTE

000058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

XXXXXX

XXXX - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME

CPF

2 _____

NOME

CPF

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURIDICO

Referente a processo administrativo nº. 0229/2025

De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 08/09/2025.

000059

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 0229/2025 que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0123/2025, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação com base na Lei 14.133/2021.

Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0229/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0123/2025

Contratação direta de
empresário exclusivo DO
Cantor Del Led para se
apresentar no evento da
Festa da Cavalgada do
Grupo Força do Campo do
Povoado da Januária -
28° Edição - 2025 de
Teofilândia-BA.

Trata-se o presente da análise do processo de
inexigibilidade de licitação, por este Município,
Contratação direta de empresário exclusivo DO Cantor Del
Led para se apresentar no evento da Festa da Cavalgada do
Grupo Força do Campo do Povoado da Januária - 28° Edição -
2025 de Teofilândia-BA.

A área requisitante, Secretaria Municipal Educação e
Cultura, indica a contratação do serviço por ser
especializado na área, haja vista, realizar serviços nesta
seara.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta
Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade e
conveniência da contratação de prestação de serviços desse
jazz.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a
obrigatoriedade das contratações de obras, serviços,
compras e alienações da Administração Pública serem

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

000061

Com efeito, a inexigibilidade de licitação em razão do reconhecimento da opinião pública, que aqui se sugestiona, prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, segundo entendimento assente na doutrina e jurisprudência se justifica porque o grupo a ser contratado é consagrado pela opinião pública.

Feitas essas considerações, passemos a analisar se a contratação que se pretende preenche aos requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

Destarte, o art. 74, II, exige para a inexigibilidade, que os artistas sejam consagrados pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Juliano Heinen dita:

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

" Vamos tratar de explorar cada um dos requisitos d mencionado inciso II do art. 74. Como vimos, para ser aplicado tal dispositivo reclamasse que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Este último ponto sempre foi bastante polêmico, e foi repetido no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, justamente por inserir termo plurissignificativo. Veja que esta consagração é bastante relativa e subjetiva, a depender da região, da população, do grau de inserção do profissional na mídia etc. (HEINEN, JULIANO. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos-Lei de Licitações e Contratos Administrativos -Lei nº 14.133/21 Juliano eeinen- . ed., ver., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2023.pg 572)

nn9062

Sobre o tema destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho :

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratações Administrativas. São Paulo,
Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p.
1011.)

Assim, no que pertine ao requisito constante do inciso II, do art. 74 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, observa-se que o mencionado artista é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, haja vista terem sido acostados documentos e encartes. Ademais, trata-se de artista regional conhecido e respeitado dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a festa a ser realizada, adequando-se, por conseguinte, às disposições legais ora citadas.

A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta do artista, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. No caso em tela, verificamos que o artista, diante da documentação colacionada aos autos, pretende fazer a contratação via empresa e juntou documento comprobatório exigido pelo § 2º do art. 74 da Lei.

000063

No que pertine à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, no art. 62.

Por fim, é necessário que também deve ser comprovado que não há sobrepreço, ou seja, que o valor negociado e comumente praticado pelo contratado em outras negociações.

Ou seja, como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, demonstram que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista.

Sendo assim, o Parecer é pelo deferimento da contratação da empresa, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, desde que satisfeitas às exigências.

É O PARECER, S.M.J.

Teofilândia-BA, 08 de setembro de 2025.


Alberto Carvalho Silva

OAB BA 20.591

000064



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0123/2025

Referente ao processo administrativo nº. 0229/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 72 inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do citado processo de contratação direta, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO** a contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR DEL LED para se apresentar no evento de comemoração ao tradicional Festa da Cavalgada do Grupo Força do Campo – Povoado de Januária – 28ª Edição - 2025a realizar-se no dia 13/09/2025 na praça pública neste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme descrita no Processo de Inexigibilidade nº 0123/2025, com a empresa **DEL LED PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.994.195/0001-84 no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como fundamento o art. 74 inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Teofilândia, 08 de Setembro de 2025.


Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

000065



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Referente a processo administrativo nº. 0229/2025
Inexigibilidade nº 0123/2025.

A Empresa:
DEL LED PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 13.994.195/0001-84
Serrinha - BA

000066

Teofilândia – BA, 08 de Setembro de 2025.

Em atenção ao pedido da secretaria requisitante e a autorização da autoridade superior visando a contratação direta com a vossa empresa para apresentação do artista DEL LED em nosso município no dia 13/09/2025, solicito a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas, mediante esta convocação para assinatura do contrato.

- I- Prova de Regularidade Fiscal (art 68 incisos: I – II – III – IV e Art 91 § 4º, da Lei 14.133/2021) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, e formalize o contrato.


Isleno Moura Silva
Agente de Contratação Direta



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2025 16:42:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEL LED PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **13.994.195/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000067

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICO nº 0201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835 -00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, e através da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.951.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG nº 0866068406, CPF nº 996.200.155-72, residente e domiciliada na cidade de Teofilândia BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** a **EMPRESA DEL LED PRODUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Vicente Barreto - Lot São Roque - Gravatá - Serrinha - BA, CEP 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 13.994.195/0001-84, neste ato representado por seu proprietário o sr. Adelson Gomes dos Santos, portador do CPF nº 858.416.335.20 residente em conceição do Serrinha- Ba doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0123/2025**, celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação direta de empresário exclusivo do artista **DEL LED** para se apresentar na **FESTA DA CAVALGADA DO GRUPO FORÇA DO CAMPO – 28ª Edição - 2025** a realizar-se no dia 13/09/2025 na praça do povoado de Januária, zona rural de Teofilândia, através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma ÚNICA na data determinada na clausula primeira, conforme constante da proposta de preço;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará ate 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 0123/2025**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 74, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito em até duas parcelas iguais por meio de transferência bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas, sendo 50% de forma antecipada e 50% no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a apresentação do artista na data predeterminada devendo cumprir no mínimo 90 minutos de show em palco instalado na praça pública do Povoado de Januária, zona rural deste município;

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12 Arcar com as despesas referente a alimentação, hospedagem e traslado ate o município de Teofilândia e traslado local (ida e volta) do artista e toda a sua equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, gerador de energia, toldos, entre outros) necessária para a apresentação do artista incluindo segurança e camarim.

6.4 Arcar com as despesas referente as taxas do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edecare Oliveira Silva , matrícula nº 9194190 e Cleidyane Oliveira dos Santos, matrícula nº 100 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

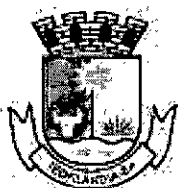
7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia – BA, 08 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – Secretária M. de Educação e Cultura –CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ADELSON GOMES DOS SANTOS
Data: 08/09/2025 16:10:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

DEL LED PRODUÇÕES LTDA
ADELSON GOMES DOS SANTOS - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

070072

1
NOME Edson Almeida de O. Silva
CPF 087.537.895 - 70

2
NOME João
CPF 047.411.935 - 96



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO – COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TRANSPORTE	1.900,00
2	ALIMENTAÇÃO	1.250,00
3	HOSPEDAGEM	1.400,00
4	IMPOSTOS	2.965,00
5	BATERISTA	600,00
6	TECLADISTA	500,00
7	GUIARRISTA	500,00
8	VIOLAO	500,00
9	SAX	500,00
10	PERCURSSÃO	500,00
11	BAIXISTA	500,00
12	BACK VOCAL	450,00
13	2 MIXADOR DE SOM – 2	1.000,00
14	2 ROLD	800,00
15	PRODUTOR	600,00
16	CAHCE DO ARTISTA	36.035,00

nn0073

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0123/2025 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR DEL LED para se apresentar no evento – Festa da Cavalgada do Grupo Força do Campo – Povoado de Januária – 28ª Edição - 2025 a realizar-se no dia 13/09/2025 na praça do povoado, através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta de preço.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo: 0229/2025

Nº da Inexigibilidade: 0123/2025INX

Data da Autorização da Autoridade Competente: 08/09/2025

Crédito da Despesa:

Nº do Contrato: 0201/2025

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.031

Elemento da Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

Valor global do Contrato R\$ 50.000,00

Data de Assinatura do contrato: 08/09/2025

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Empresa: DEL LED PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Vicente Barreto, nº 07 – Gravatá – Serrinha - BA, CEP 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 13.994.195/0001-84

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Adelson Gomes dos Santos – empresário

000074



Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação direta de empresário exclusivo DO CANTOR DEL LED para se apresentar no evento – Festa da Cavalgada do Grupo Força do Campo – Povoado de Januária – 28ª Edição - 2025 a realizar-se no dia 13/09/2025 na praça do povoado, através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta de preço.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo: 0229/2025

Nº da Inexigibilidade: 0123/2025INX

Data da Autorização da Autoridade Competente: 08/09/2025

Crédito da Despesa:

Nº do Contrato: 0201/2025

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.031

Elemento da Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

Valor global do Contrato R\$ 50.000,00

Data de Assinatura do contrato: 08/09/2025

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Empresa: DEL LED PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Vicente Barreto, nº 07 – Gravatá – Serrinha - BA, CEP 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 13.994.195/0001-84

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Adelson Gomes dos Santos – empresário

000075

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30